



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026 MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1

Data da sessão: 22/10/2026

Horário de abertura e início da disputa: Abertura às 8h, com início da disputa às 8h15min.

Fim do Recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 22/10/2026.

Local: Portal E-Município – www.emunicipio.com.br/modalidade/index.php

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 17h do dia 16/10/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E NÃO PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL E NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, PROPORCIONANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E GARANTINDO SUPORTE ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL e-municípios** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Terão prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaguarari-BA, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

3.3. Caso não haja participantes com as condições acima com sede no Município de Jaguarari, o Pregoeiro dará preferência de contratação para empresas sediadas no Território Piemonte Norte do Itapicuru, composto pelos Municípios abaixo indicados, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

- a) Andorinha;
- b) Antônio Gonçalves;
- c) Caldeirão Grande;
- d) Campo Formoso;
- e) Filadélfia;
- f) Jaguarari;
- g) Pindobaçu;
- h) Ponto Novo;
- i) Senhor do Bonfim.

3.4. Caso não haja participantes com as condições acima, seja com Sede no Município de Jaguarari, seja no Território Piemonte Norte do Itapicuru, o Pregoeiro poderá adjudicar os produtos indicados para as empresas sediadas nas demais cidades que tenham apresentado a melhor proposta.

3.5. A ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 5%.

3.5. Para aplicação dos benefícios do presente artigo, será considerado, para efeitos dos limites de valor alcançados, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação.

3.6. Não se aplica o direito de preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.7.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jaguarari, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.7.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.7.4. Empresas em forma de consórcio.

3.7.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;



3.7.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

3.7.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial, planilha de custos unitários e formação de preços de todos os itens, conforme Anexo II.A, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7. DA FASE DE LANCES

7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 7.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. Empresas brasileiras;
- 7.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.17.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 7.17.2. O não atendimento da cláusula 7.31.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
- 7.17.3. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.
- 7.17.4. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração. A partir desta margem de desconto, será obrigatória a diligência pela Pregoeira com o escopo de oportunizar o licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha de composição dos custos, devidamente acompanhada de elementos de convicção ou, ainda, pela apresentação de qualquer outro meio idôneo a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Documentação Pessoa Jurídica:

- a. Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) da empresa;
- b. Registro comercial, se empresa individual;
 - i. Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
 - ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- k. Prova de Regularidade relativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.3.2. Demais casos:

- a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.3.3. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68 e art. 91 ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) **Comprovação de aptidão** para execução do contrato de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- iii. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores.
- e) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

9.6. DECLARAÇÕES



- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. O período para abertura de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

14.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município e também no sistema/plataforma onde ocorrerá o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Jaguarari/Ba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php, e site oficial do município, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Alfredo Viana nº 02, Centro – Jaguarari/Ba, nos dias úteis, no horário das 08 às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Jaguarari/Ba, 01 de outubro de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE017-2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

➤ ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

➤ ÓRGÃO SOLICITANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos permanentes e não permanentes para atender às necessidades de funcionamento de duas cozinhas comunitárias do Município de Jaguarari/BA, localizadas na sede municipal e no Distrito de Santa Rosa de Lima, proporcionando a adequada estruturação das unidades e garantindo suporte às ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

1.1.2. O modo de fornecimento será por **ITEM**, de acordo com seu respectivo **LOTE**, e se dará em quantitativo indicado na ordem de serviço.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 085/2023.

1.1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.2. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

1.2.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades para a implantação e estruturação das cozinhas comunitárias. Para sua definição, foram consideradas as atividades a serem desenvolvidas, a capacidade operacional das unidades, as exigências técnicas para o adequado funcionamento dos serviços e a infraestrutura necessária à preparação, ao armazenamento, ao acondicionamento e à distribuição de refeições.

1.2.2. A contratação compreende o fornecimento dos bens com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os quantitativos constantes da planilha abaixo, separada em lotes de acordo com sua afinidade e o segmento comercial a que pertencem, conforme demonstrado na planilha abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
06	BALANÇA ELETRONICA 40 KG BIVOLT Principais características: Capacidade máxima de 40 kg - Divisão de 2 g - Display LCD duplo - Bandeja resistente e removível - Função Tara - Teclado numérico completo - Teclas de memória para preços - Alimentação Bivolt 110V/220V - Estrutura resistente - Fácil operação e limpeza. Conteúdo da embalagem: • 01 Balança Digital Comercial 40kg; • 01 Bandeja removível; • 01 Fonte de alimentação Bivolt; • Manual de instruções.	und	4
09	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO Bivolt (110-220V) Água Gelada e Natural: dois registros frontais independentes para escolher a temperatura a cada copo. Compacto e leve: apenas 2,8 kg e 290x300x400 mm, cabe em bancadas e ambientes pequenos. Fácil de limpar: bandeja coletora removível evita sujeira e facilita a higienização. Baixo consumo: 68W e 60Hz, pensado para uso contínuo. Durável: gabinete plástico de alta resistência para o dia a dia. Segurança elétrica adequada: IPX0 – indicado para locais secos e ventilados.	und	2
22	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Material de Fabricação em Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 87 cm; Comprimento: 113 cm; Altura: 80 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm; Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza; 3 - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h; 3 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de Temperatura: 0-300°; Temperatura de Trabalho: 0-280°; Forno com capacidade para 135 litros; Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm; Consumo do Forno: 800 gr/h; Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza; Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura; Consumo (GLP): 3.500 gr/h	Und	2
23	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 L Estilo: horizontal; portas: 1; capacidade útil: 309,00 litros; display: led potência: 110v/220v; controle de temperatura: eletrônico; chave de segurança: sim; grade interna: sim; pés: rodízios; classificação energética: a+; dreno: frontal externo; cor: branco; deve possuir: 01 (um) manual de instruções e 01 (um) certificado de garantia. garantia do fornecedor: 12 meses	Und	2
25	GELADEIRA DUPLEX Tensão/Voltagem 110V-220V	und	2



	Geladeira Duplex Frost Free Inverter 455L Branca com capacidade total de 455 litros (354L no refrigerador e 101L no freezer), esta geladeira conta com prateleiras oferecidas e compartimentos flexíveis, permitindo armazenar alimentos e bebidas do seu jeito. O Espaço Extra-Frio para frios e laticínios, enquanto o gaveteiro de frutas e legumes, recursos especiais como a Função Turbo, que acelera o resfriamento, o Filtro Antiodor, que elimina cheiros indesejados, e a iluminação em LED, mais econômico e eficiente para visualizar o interior da geladeira. Utiliza gás ecológico R600A, que não agride o meio ambiente. A classificação energética A garante alto desempenho com baixo consumo mensal de apenas 26,9 kWh. Altura De 1,81 a 2,06 m; Largura De 61 a 70,9 cm; Profundidade De 71 a 80,9 cm		
28	Liquidificador Alta Rotação 4 Litros Industrial 220 Especificações Técnicas: Modelo: Liquidificador alta rotação 4 litros; Cor predominante: Preto/Prata; Material: Inox e material plástico; Função: Liquidificar; Velocidades: 1 velocidade; Botão pulsar; Potência: 800 W; Rotação: 22000 RPM; Frequência: 60Hz; Alimentação: 220V; Consumo: 0,4 kW/h; Nível de ruído: 90 dB; Dimensões do Produto: Altura: 60,0 cm; Largura: 20,5 cm; Profundidade: 25,0 cm. Dimensões da Embalagem: Altura: 33,0 cm; Largura: 23,0 cm; Profundidade: 39,0 cm. Peso: Peso líquido: 4,20 kg; Peso bruto: 4,50 kg. Diferenciais: Copo em inox com capacidade de 4 litros. Lâmina com quatro hélices dispostas em diferentes ângulos para maior eficiência no processamento dos alimentos. Motor protegido com base em inox e acabamento em polipropileno. Pés antiderrapantes em PVC que garantem maior estabilidade durante o uso. Fácil de limpar e com baixo nível de ruído. Acompanha tampa, manual e jogo de pés de PVC.	Und	2

LOTE 02 – MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
02	COZINHA COMPACTA EM AÇO 4 PEÇAS 10 PORTAS 1 GAVETA - COR BRANCO Estrutura em aço com 10 portas e 1 gaveta - Dimensões de 245 cm x 165 cm x 45 cm - Material das portas e corpo em aço - Com tampo e prateleiras internas para acomodar utensílios de cozinha de forma versátil- Alças de alumínio proporcionam um manuseio seguro e adicionam um toque sofisticado ao design- Manual de montagem incluso simplifica a instalação, permitindo uso imediato do móvel-Peso do armário 47 kg a 50kg.	Jogo	2
03	ARMÁRIO VERTICAL PARA COZINHA INDUSTRIAL 1,00x0,50x1,50M Material das alças: aço inox 430. Materiais das portas: aço inox. Dimensões do armário: 150cm de altura, 100cm de largura, 50cm de profundidade. Tem 2 portas. Com 03 prateleiras com capacidade de até 50 kg por prateleira	Und	2
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano.	und	10
30	Mesa 100% Inox 1,10x0,50, 2 Prateleiras Tampo: * Comprimento: 110 cm; * Profundidade: 50 cm. Estrutura inferior: 2 prateleiras lisas; * Comprimento: 104cm; * Profundidade: 43 cm Pernas: * Altura: 88 cm (com regulagem até 91 cm); * Pés tubulares de 38,1 mm com regulagem de altura; * Montagem prática e firme com parafusos e porcas de inox (não jangalheia) Capacidade e Resistência - * Suporta até 400kg distribuídos; * Sendo 200 kg no tampo + 100 kg em cada prateleira	Und	4
34	Pia Inox Industrial 130x60x90 Cm Cuba Centralizada Produto produzido 100% em Aço Inox (Tampo e Estrutura) DESCRIÇÃO: Aço: AISI 430; Acabamento: Escovado; Cuba Soldada em Argônio; Sapatas de Nylon (Regulagem de Nível de até 3cm); Espessura da chapa: #22 (0,8mm) – Pés: Tubo 1 1/2; Capacidade de carga de até 150kg distribuídos; Capacidade de carga da prateleira inferior de até 60kg distribuídos; Possui reforço debaixo do tampo para maior resistência; Tamanho: Comprimento: 1,30m Largura: 0,60m Altura: 0,90m. Tamanho Cuba: Comprimento: 0,50m Largura: 0,40m Profundidade: 0,30m. ESPECIFICAÇÕES: Produto novo, com NFe e com garantia de fábrica; Possui reforço debaixo do tampo para maior resistência; Produto enviado desmontado, montagem simples, rápida e intuitiva, dispensando a necessidade de mão de obra especializada. Tamanho de válvula indicada 3”1/2” (Modelo universal).	Und	2
42	Suporte Bebedouro Galão Água Tampo De Aço Reforçado Branco Material: Aço carbono antiferrugem; Forma da fruteira: Retangular; Com base; Quantidade de níveis:3 Diâmetro:30 cm; Profundidade x Altura x Largura:30 cm x 87 cm x 40 cm.	Und	2

LOTE 03 – UTENSÍLIOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA COZINHA, ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	AFIADOR/AMOLADOR PROFISSIONAL DE FACAS COM 3 NÍVEIS COZINHA Compacto e fácil de usar, sua base antiderrapante garante estabilidade durante o uso, evitando acidentes. Material: Aço inoxidável. Sistema de afiação Pedra e Tipos de afiação espresso-tamanho 5 cm x 21,5 cm.	Und	2
04	ASSADEIRA RETANGULAR INOX 50X40 PROFISSIONAL INDUSTRIAL Tamanhos aproximados, Peso: 781g, Altura: 4cm, Comprimento: 50cm, Largura: 40cm, Profundidade: 4cm, Material: Inox	und	8
05	BACIA PLÁSTICO CANELADA 11 L Altura: 13 cm / Diâmetro interno: 35 cm / Diâmetro total: 39 cm	und	4
07	BALDE COM TAMPÃO 100L Matéria-prima: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Medida: Altura: 72 cm; Largura: 60 cm; Comprimento: 54 cm; Peso: 2,9 Kg.	und	2
08	BALDE PLÁSTICO 20 L Balde plástico com alça de metal com capacidade de 20 litros material resistente e durável. Altura do produto: 3000cm	und	6



10	CAÇAROLA GRANDE INDUSTRIAL Nº 38, 20,4 LITROS ALUMÍNIO LEVE ESPECIFICAÇÕES: - Alças firmes para manuseio seguro; - Tampa que conserva o sabor e a umidade dos alimentos; - Fácil limpeza e manutenção para uso diário; DIMENSÕES: - Diâmetro: 38cm; - Altura: 17cm; - Capacidade: 20,4L	und	2
12	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 52 L CAIXOTE PLÁSTICO PRETO 52 LITROS IDEAL PARA HORTIFRUTI ESPECIFICAÇÕES: - Altura: 31,5 cm; - Largura: 36 cm; - Comprimento: 56 cm; - Capacidade: 52 litros	und	6
13	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 40L COM TAMPA Produto projetado para fogão industrial. Tipo de revestimento externo: alumínio. Tipo de revestimento interno: alumínio. Fundo alumínio. Feita em alumínio. Dimensões: 40cm de largura, 37cm de altura e 40cm de diâmetro. Peso 2,15 kg	und	29
14	CALDEIRÃO TIPO HOTELARIA, Nº 36, 32 L Descrição: Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 36; Capacidade para 32 litros; Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Medidas: Altura: 32cm; Diâmetro da boca: 36cm; Espessura: 2,4mm. Garantia de fábrica: 90 dias	und	4
15	CONCHA GRANDE Nº 12 Descrição: Concha em alumínio polido nº12 linha hotel; Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm. Garantia de fábrica: 90 dias	und	4
16	CONCHA GRANDE Nº 16 Descrição: Concha em alumínio polido nº16 linha hotel; Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 54,5cm; Peso: A concha tem um peso médio de 260g, facilitando seu manuseio. Dimensões: A concha possui cerca de 43,5 cm de comprimento e 16 cm de largura. Cabo: O cabo da concha é feito de material resistente ao calor, proporcionando segurança ao usuário durante o manuseio de alimentos quentes. Garantia de fábrica: 90 dias	und	4
17	ESCORREDOR INDUSTRIAL Escoredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 47cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros. Especificações Técnicas: Diâmetro da boca: 47cm. Largura com Alça: 58cm. Profundidade: 20cm. Altura Total: 23,5cm. Altura Pé: 5cm. Peso: 1,000Kg. Litragem: 21L.	und	4
18	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO nº 13, Comprimento total 42 cm ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: • Liga de Alumínio; • Cabo de Baquelite anti-chama; • Acabamento Fosco; • Produto de qualidade.	und	4
19	FACA GRANDE PARA CARNE Faca Inox para Carne com Cabo Branco 12" - Comprimento: 45 cm (Lâmina: 32 cm; Cabo: 13 cm) Largura: 5,5 cm Altura: 3 cm Peso: 261 g	und	4
20	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 4" CABO BRANCO Material da Lâmina Aço inoxidável. Material do cabo Polipropileno. comprimento da lâmina 4 Centímetros. Cor da lâmina Prata. Peso do item 28,7 Gramas. Comprimento do artigo 15 Centímetros. Tamanho 4".	und	4
21	FAQUEIRO INOX 30 PEÇAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Material: Aço inox de alta qualidade; - Itens inclusos: 10 garfos, 10 facas e 10 colheres de mesa; - Resistência à corrosão; - Design anatômico para maior conforto no uso.	Conjunto	2
24	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24 CM ESPECIFICAÇÕES: Material do corpo: Alumínio, garantindo leveza e resistência. Cabo: Cabo preto para melhor manuseio e segurança durante o uso. Formato: Redondo, perfeito para diversas preparações culinárias. Diâmetro :24 cm. Comprimento x Largura x Altura :24 cm x 24 cm x 5.1 cm. Peso:200 g	Und	4
26	KIT 10 PCS PALLET ESTRADO PLÁSTICO PRETO 25x50x2,5 CM MODULAR O material de plástico de alta qualidade usado na fabricação deste estrado garante a sua durabilidade e resistência. O modelo Piso Multi 25x50 Peso máximo suportado 1.000 kg - Tipo de paleta Fixo- Material Plástico estrado o tem dimensões de 50 cm de comprimento e 25 cm de largura, proporcionando uma área total de 1,25 m².	kit	4
27	kit Utensílios Cozinha Inox 5 Peças Concha, Colher Arroz, Escumadeira, Espátulas, Aço Inox Premium Antiferrugem Composto por 5 peças em aço inox resistente. ESPECIFICAÇÕES: - 1 Concha Inox - 23,7 cm; - 1 Colher de Arroz Inox - 26,5 cm; - 1 Espátula Vaz. Inox - 26,5 cm; - 1 Escumadeira Inox - 25 cm; - 1 Espátula para Bolo Inox - 28 cm.	kit	4
29	MARMITA TÉRMICA COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO Marmita Dupla Aço Inox C/ Vedação Térmica Refeição Dieta Academia com revestimento interno em aço inox. Mais higiênica. Modelo: Marmita Color Dupla Pote Duplo Com Alça e Travas; Capacidade em volume:1,5 L; Cor: Azul, verde e Laranja; Comprimento x Largura x Altura:15 cm x 15 cm x 15 cm; Diâmetro:15 cm; Forma :Redondo; Material: Plástico.	Und	330
31	Panela de pressão 10 litros Alumínio Polida Grande Reforçada Cozimento Rápido Econômica Fechamento Interno com registro/certificação INMETRO. Modelo: Fechamento Interno. Tipo de panela: Panela de pressão. Capacidade em volume:10 L. Cor: Prateado. Altura x Largura:25 cm x 45 cm. Diâmetro:26 cm. Peso:2 kg Espessura: 3,3 mm. Pressão Nominal: 70Kpa. Dimensões: 45cm x 25cm x 26cm. Tipo de revestimento exterior: Alumínio; Tipo de revestimento interior: Alumínio; Tipo de base: Alumínio; Material da panela: Alumínio; Material da tampa: Alumínio; Material do cabo: Baquelite; Forma: Circular.	Und	2
32	Panela de Pressão 24 Litros, Alumínio, Fechamento Externo, 2 Válvulas de Segurança com registro/certificação INMETRO	Und	2



	Características especiais: 2 Válvulas De Segurança, Alça Antitêrmica, Cozimento Rápido, Fechamento Externo com Válvulas De Segurança. Capacidade 24 litros. Dimensões do item: P x L x A 35,5P x 35,5L x 40,8A cm. Peso do item: 5 kg; Material: Alumínio, Plástico Antitêrmico. Tipo de acabamento: Polido Cor: Cinza		
33	Peneira Coador Grande Malha Fina Aço Inox Para Cozinha Fritura Legumes 40cm Material :Aço Inoxidável; Malha fina do aço inoxidável.	Und	4
35	Dispenser Para Copos descartável de Água de 200 Ml. Altura:50 cm. Materiais: Cristal e inox	Und	2
36	Multiprocessador de alimentos PROCESSADOR COM FUNÇÃO DE LIQUIDIFICADOR + ACESSÓRIOS O processador de alimentos vem acompanhado da jarra liquidificador e mais acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador e filtro do liquidificador. Potência 1000W permite o preparo até de alimentos mais consistentes e massas pesadas. JARRA DO PROCESSADOR DE APROXIMADAMENTE 3,2 LITROS: A capacidade útil mínima de 2 litros. O item é ideal para processar carnes, queijos, vegetais, grãos, temperos, entre outros. JARRA DO LIQUIDIFICADOR DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS + FILTRO: A capacidade útil mínima de 2 litros. O item é ideal para preparar sucos, vitaminas, caldos, molhos, bolos, entre outros. ACESSÓRIOS IDEAIS: 1. Filtro do Liquidificador: Sucos e molhos puros e coados. 2. Lâmina picadora e batidora: Ideal para picar, cortar, misturar, moer, desfiar, esfarelar, fazer sobremesas, molhos e bater massas. 3. Lâmina fatiadora: Fatia queijos, salames, legumes, frutas, entre outros. 4. Lâmina raladora e granuladora: Rala cenoura, repolho, temperos, chocolate, entre outros. BOCAL ALIMENTADOR: Proporciona mais facilidade para adicionar ingredientes e um processamento rápido e seguro. MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO: Permite controlar a intensidade de trituração do alimento de acordo com a textura que desejar, além de garantir o processamento mais rápido. PEÇAS REMOVÍVEIS: Basta desmontar as peças para lavar, o que garante uma facilidade maior na hora da limpeza. TRAVA DE SEGURANÇA + PÉS ANTIDERRAPANTE.	Und	2
37	Suporte de Vassouras Robusto Original Aço Inoxidável Características: Material: Aço inoxidável 304; Material encaixes: Silicone; Medidas: 50cm x 2,9cm (comprimento x altura); Formas de instalação: parafusos de inox ou adesivo 3M; Peso recomendado parafusos de inox: 50 kgs; Peso recomendado adesivo 3M (sem danos a parede): 8 kgs	Und	2
38	Tábua De Corte 304 Aço Inoxidável Grande Antibacteriana À Prova De Mofo 46 cm Cozinha. Cor: Prateado. Material Aço inoxidável. Instruções de Cuidados do Produto: Apto para Lava-Louças. Especificações Técnicas: Dimensões: 46 cm (altura) x 30 cm (largura); Material: Aço Inoxidável 304; Cor: Inox; Peso: 856g. Conteúdo da Embalagem: 01 Tábua de Corte Retangular Grande em Aço Inox.	Und	4
39	Torneira Cozinha Gourmet Aço Inox Bica Alta Móvel Jato Duplo Especificações Técnicas: Material: Aço inox; Tipo: Torneira de cozinha gourmet; Instalação: Bancada; Bica: Móvel; Jato: Duplo (2 modos de saída de água); Aplicação: Cozinha e área gourmet; Conteúdo da Embalagem: 1 Torneira gourmet em aço inox	Und	2
40	TRAVESSA VIDRO RETANGULAR 3,7 L As dimensões aproximadas do produto são 36cm de comprimento, 22cm de largura e 7cm de altura. Material: Vidro; Forma: Retangular; Tipo de produto: Bandeja de vidro retangular para lasanha.	Und	8
41	Caixa Plástica Com Tampa 11 Litros Caixa Plástica Com Tampa 11 Litros Açogue/ Salgado /Tempero. Cor: Branca. Medidas: Comprimento 40,8cm; Largura 29 Cm; Altura 12,8 Cm; Capacidade 11 Litros.	Und	4
43	Kit 10 Pote Marmitta Fitnes Reutilizável 1000ml Trava Freezer POTE RETANGULAR 1000ML TRANSPARENTE COM TRAVA - Capacidade 1000 ml; - Medida do pote com tampa: 14cm x 10 cm x 06cm (CxPxA); - Travas nas 04 Laterais; - Vedação hermética; - Reutilizável; - BPA FREE e ATÓXICO. Pote feito com Polipropileno de ótima durabilidade, pode ser levado ao micro-ondas, freezer ou lava louças. Ideal para armazenar alimentos diversos como refeições, frutas, legumes, verduras, biscoitos, como também ser utilizado para guardar diversos tipos de acessórios organizando seu dia a dia.	Kit	4

1.2.3. Os quantitativos apresentados foram definidos para atender à estruturação inicial das cozinhas comunitárias, considerando as necessidades identificadas pela Administração para o pleno funcionamento das unidades.

1.2.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 72.068,36 (setenta e dois mil sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme os unitários apostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AFIADOR/AMOLADOR PROFISSIONAL DE FACAS COM 3 NÍVEIS COZINHA Compacto e fácil de usar, sua base antiderrapante garante estabilidade durante o uso, evitando acidentes. Material Aço inoxidável, Sistema de afiação Pedra e Tipos de afiação espresso-tamanho 5 cm x 21,5 cm.	Und	2	27,33	54,66
02	COZINHA COMPACTA EM AÇO 4 PEÇAS 10 PORTAS 1 GAVETA -COR BRANCO	Jogo	2	1.629,26	3.258,52



	Estrutura em aço com 10 portas e 1 gaveta - Dimensões de 245 cm x 165 cm x 45 cm - Material das portas e corpo em aço - Com tampo e prateleiras internas para acomodar utensílios de cozinha de forma versátil - Alças de alumínio proporcionam um manuseio seguro e adicionam um toque sofisticado ao design- Manual de montagem incluso simplifica a instalação, permitindo uso imediato do móvel-Peso do armário 47 kg a 50kg.				
03	ARMÁRIO VERTICAL PARA COZINHA INDUSTRIAL 1,00x0,50x1,50M Material das alças: aço inox 430. Materiais das portas: aço inox. Dimensões do armário: 150cm de altura, 100cm de largura, 50cm de profundidade. Tem 2 portas. Com 03 prateleiras com capacidade de até 50 kg por prateleira	Und	2	4.351,50	8.703
04	ASSADEIRA RETANGULAR INOX 50X40 PROFISSIONAL INDUSTRIAL Tamanhos aproximados, Peso: 781g, Altura: 4cm, Comprimento: 50cm, Largura: 40cm, Profundidade: 4cm, Material: Inox	und	8	117,05	936,40
05	BACIA PLASTICO CANELADA 11 L Altura: 13 cm / Diâmetro interno: 35 cm / Diâmetro total: 39 cm	und	4	17,96	71,84
06	BALANÇA ELETRONICA 40 KG BIVOLT Principais características: Capacidade máxima de 40 kg - Divisão de 2 g - Display LCD duplo - Bandeja resistente e removível - Função Tara - Teclado numérico completo - Teclas de memória para preços - Alimentação Bivolt 110V/220V - Estrutura resistente - Fácil operação e limpeza. Conteúdo da embalagem: • 01 Balança Digital Comercial 40kg; • 01 Bandeja removível; • 01 Fonte de alimentação Bivolt; • Manual de instruções	und	4	376,65	1.506,60
07	BALDE COM TAMPA 100L Matéria-prima: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Medida: Altura: 72 cm; Largura: 60 cm; Comprimento: 54 cm; Peso: 2,9 Kg	und	2	86,63	173,26
08	BALDE PLASTICO 20 L Balde plástico com alça de metal com capacidade de 20 litros material resistente e durável. Altura do produto: 3000cm	und	6	18,52	111,12
09	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO Bivolt (110-220V) Água Gelada e Natural: dois registros frontais independentes para escolher a temperatura a cada copo. Compacto e leve: apenas 2,8 kg e 290x300x400 mm, cabe em bancadas e ambientes pequenos. Fácil de limpar: bandeja coletora removível evita sujeira e facilita a higienização. Baixo consumo: 68W e 60Hz, pensado para uso contínuo. Durável: gabinete plástico de alta resistência para o dia a dia. Segurança elétrica adequada: IPX0 - indicado para locais secos e ventilados.	und	2	606,65	1.213,3
10	CAÇAROLA GRANDE INDUSTRIAL Nº 38, 20,4 LITROS ALUMÍNIO LEVE ESPECIFICAÇÕES: - Alças firmes para manuseio seguro; - Tampa que conserva o sabor e a umidade dos alimentos; - Fácil limpeza e manutenção para uso diário; DIMENSÕES: - Diâmetro: 38cm; - Altura: 17cm; - Capacidade: 20,4L	und	2	163,00	326,00
11	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Especificação: tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano.	und	10	55,00	550,00
12	CAIXA PLASTICA EMPILHABEL 52 L CAIXOTE PLÁSTICO PRETO 52 LITROS IDEAL PARA HORTIFRUTI ESPECIFICAÇÕES: - Altura: 31,5 cm; - Largura: 36 cm; - Comprimento: 56 cm; - Capacidade: 52 litros	und	6	56,89	341,34
13	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 40L COM TAMPA Produto projetado para fogão industrial. Tipo de revestimento externo: alumínio. Tipo de revestimento interno: alumínio. Fundo alumínio. Feita em alumínio. Dimensões: 40cm de largura, 37cm de altura e 40cm de diâmetro. Peso 2,15 kg	und	2	349,50	699,00
14	CALDEIRÃO TIPO HOTELARIA, Nº 36, 32 L Descrição: Caldeirão de alumínio linha hotel Nº 36; Capacidade para 32 litros; Excelente no preparo de diversos tipos de alimentos; Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Medidas: Altura: 32cm; Diâmetro da boca: 36cm; Espessura: 2,4mm. Garantia de fábrica: 90 dias	und	4	253,41	1.013,64
15	CONCHA GRANDE Nº 12 Descrição: Concha em alumínio polido nº12 linha hotel; Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm. Garantia de fábrica: 90 dias	und	4	45,38	181,52
16	CONCHA GRANDE Nº 16 Descrição: Concha em alumínio polido nº16 linha hotel; Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 54,5cm. Peso: A concha tem um peso médio de 260g, facilitando seu manuseio. Dimensões: A concha possui cerca de 43,5 cm de comprimento e 16 cm de largura. Cabo: O cabo da	und	4	55,67	222,68



	concha é feito de material resistente ao calor, proporcionando segurança ao usuário durante o manuseio de alimentos quentes. Garantia de fábrica: 90 dias				
17	ESCORREDOR INDUSTRIAL Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 47cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros. Especificações Técnicas: Diâmetro da boca: 47cm. Largura com Alça: 58cm. Profundidade: 20cm. Altura Total: 23,5cm. Altura Pé: 5cm. Peso: 1,000Kg. Litragem: 21L.	und	4	179,00	716,00
18	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO nº 13, Comprimento total 42 cm ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: • Liga de Alumínio; • Cabo de Baquelite anti-chama; • Acabamento Fosco; • Produto de qualidade.	und	4	26,89	107,56
19	FACA GRANDE PARA CARNE Faca Inox para Carne com Cabo Branco 12" - Comprimento: 45 cm (Lâmina: 32 cm; Cabo: 13 cm) Largura: 5,5 cm Altura: 3 cm Peso: 261 g	und	4	86,26	345,04
20	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 4" CABO BRANCO Material da Lâmina Aço inoxidável. Material do cabo Polipropileno. comprimento da lâmina 4 Centímetros. Cor da lâmina Prata. Peso do item 28,7 Gramas. Comprimento do artigo 15 Centímetros. Tamanho 4".	und	4	26,97	107,88
21	FAQUEIRO INOX 30 PEÇAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Material: Aço inox de alta qualidade; - Itens inclusos: 10 garfos, 10 facas e 10 colheres de mesa; - Resistência à corrosão; - Design anatômico para maior conforto no uso	Conjunto	2	144,58	289,16
22	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Material de Fabricação em Aço carbono com pintura eletrostática. Medidas do produto: Profundidade: 87 cm; Comprimento: 113 cm; Altura: 80 cm. Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm; Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza; 3 - Queimadores duplos com consumo de 600gr/h; 3 - Queimadores simples com consumo de 300gr/h. Controle de Temperatura: 0-300°; Temperatura de Trabalho: 0-280°; Forno com capacidade para 135 litros; Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm; Consumo do Forno: 800 gr/h; Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza; Registros de alta qualidade. Bandejas coletoras de gordura; Consumo (GLP): 3.500 gr/h.	Und	2	3.628,54	7.257,08
23	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 L Estilo: horizontal portas: 1 capacidade útil: 309,00 litros display: led potência: 110v/220v controle de temperatura: eletrônico; chave de segurança: sim grade interna: sim pés: rodízios classificação energética: a+ dreno: frontal externo cor: branco deve possuir: 01 (um) manual de instruções e 01 (um) certificado de garantia. garantia do fornecedor: 12 meses	Und	2	3.153,03	6.306,06
24	FRIGIDEIRA ALUMINIO 24 CM ESPECIFICAÇÕES: Material do corpo: Alumínio, garantindo leveza e resistência. Cabo: Cabo preto para melhor manuseio e segurança durante o uso. Formato: Redondo, perfeito para diversas preparações culinárias. Diâmetro :24 cm. Comprimento x Largura x Altura :24 cm x 24 cm x 5.1 cm. Peso:200 g.	Und	4	101,83	407,32
25	GELADEIRA DUPLEX Tensão/Voltagem 110V-220V Geladeira Duplex Frost Free Inverter 455L Branca com capacidade total de 455 litros (354L no refrigerador e 101L no freezer), esta geladeira conta com prateleiras oferecidas e compartimentos flexíveis, permitindo armazenar alimentos e bebidas do seu jeito. O Espaço Extra-Frio para frios e laticínios, enquanto o gaveteiro de frutas e legumes, recursos especiais como a Função Turbo, que acelera o resfriamento, o Filtro Antiodor, que elimina cheiros indesejados, e a iluminação em LED, mais econômico e eficiente para visualizar o interior da geladeira. Utiliza gás ecológico R600A, que não agride o meio ambiente. A classificação energética A garante alto desempenho com baixo consumo mensal de apenas 26,9 kWh. Altura De 1,81 a 2,06 m; Largura De 61 a 70,9 cm; Profundidade De 71 a 80,9 cm	und	2	3.682,33	7.364,66
26	KIT 10 PCS PALLET ESTRADO PLASTICO PRETO 25x50x2,5 CM MODULAR O material de plástico de alta qualidade usado na fabricação deste estrado garante a sua durabilidade e resistência. O modelo Piso Multi 25x50 Peso máximo suportado 1.000 kg - Tipo de paleta Fixo- Material Plástico estrado o tem dimensões de 50 cm de comprimento e 25 cm de largura, proporcionando uma área total de 1,25 m²	kit	4	71,67	286,68
27	KIT Utensílios Cozinha Inox 5 Peças Concha, Colher Arroz, Escumadeira, Espátulas, Aço Inox Premium Antiferrugem Composto por 5 peças em aço inox resistente. ESPECIFICAÇÕES: - 1 Concha Inox - 23,7 cm; - 1 Colher de Arroz Inox - 26,5 cm; - 1 Espátula Vaz. Inox - 26,5 cm; - 1 Escumadeira Inox - 25 cm; - 1 Espátula para Bolo Inox - 28 cm.	kit	4	77,15	308,60
28	Liquidificador Alta Rotação 4 Litros Industrial 220 Especificações Técnicas: Modelo: Liquidificador alta rotação 4 litros; Cor predominante: Preto/Prata; Material: Inox e material plástico; Função: Liquidificar; Velocidades: 1 velocidade; Botão pulsar; Potência: 800 W; Rotação: 22000 RPM; Frequência: 60Hz; Alimentação: 220V; Consumo: 0,4 kW/h; Nível de ruído: 90 dB; Dimensões do Produto: Altura: 60,0 cm; Largura: 20,5 cm; Profundidade: 25,0 cm. Dimensões da	Und	2	485,23	970,46



	Embalagem: Altura: 33,0 cm; Largura: 23,0 cm; Profundidade: 39,0 cm. Peso: Peso líquido: 4,20 kg; Peso bruto: 4,50 kg. Diferenciais: Copo em inox com capacidade de 4 litros. Lâmina com quatro hélices dispostas em diferentes ângulos para maior eficiência no processamento dos alimentos. Motor protegido com base em inox e acabamento em polipropileno. Pés antiderrapantes em PVC que garantem maior estabilidade durante o uso. Fácil de limpar e com baixo nível de ruído. Acompanha tampa, manual e jogo de pés de PVC.				
29	MARMITA TÉRMICA COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO Marmita Dupla Aço Inox C/ Vedação Térmica Refeição Dieta Academia com revestimento interno em aço inox. Mais higiênica. Modelo: Marmita Color Dupla Pote Duplo Com Alça e Travas; Capacidade em volume: 1,5 L; Cor: Azul, verde e Laranja; Comprimento x Largura x Altura: 15 cm x 15 cm x 15 cm; Diâmetro: 15 cm; Forma: Redondo; Material: Plástico	Und	330	51,96	17.146,80
30	Mesa 100% Inox 1,10x0,50, 2 Prateleiras Tampo: * Comprimento: 110 cm; * Profundidade: 50 cm. Estrutura inferior: 2 prateleiras lisas; * Comprimento: 104cm; * Profundidade: 43 cm Pernas: * Altura: 88 cm (com regulagem até 91 cm); * Pés tubulares de 38,1 mm com regulagem de altura; * Montagem prática e firme com parafusos e porcas de inox (não jangalheia) Capacidade e Resistência - * Suporta até 400kg distribuídos; * Sendo 200 kg no tampo + 100 kg em cada prateleira	Und	4	825,35	3.301,40
31	Panela de pressão 10 litros Alumínio Polida Grande Reforçada Cozimento Rápido Econômica Fechamento Interno com registro/certificação INMETRO. Modelo: Fechamento Interno. Tipo de panela: Panela de pressão. Capacidade em volume: 10 L. Cor: Prateado. Altura x Largura: 25 cm x 45 cm. Diâmetro: 26 cm. Peso: 2 kg Espessura: 3,3 mm. Pressão Nominal: 70Kpa. Dimensões: 45cm x 25cm x 26cm. Tipo de revestimento exterior: Alumínio; Tipo de revestimento interior: Alumínio; Tipo de base: Alumínio; Material da panela: Alumínio; Material da tampa: Alumínio; Material do cabo: Baquelite; Forma: Circular	Und	2	249,65	499,30
32	Panela de Pressão 24 Litros, Alumínio, Fechamento Externo, 2 Válvulas de Segurança com registro/certificação INMETRO Características especiais: 2 Válvulas De Segurança, Alça Antitérmica, Cozimento Rápido, Fechamento Externo com Válvulas De Segurança. Capacidade 24 litros. Dimensões do item: P x L x A 35,5P x 35,5L x 40,8A cm. Peso do item: 5 kg; Material: Alumínio, Plástico Antitérmico. Tipo de acabamento: Polido Cor: Cinza	Und	2	495,00	990,00
33	Peneira Coador Grande Malha Fina Aço Inox Para Cozinha Fritura Legumes 40cm Material: Aço Inoxidável; Malha fina do aço inoxidável.	Und	4	30,46	121,84
34	Pia Inox Industrial 130x60x90 Cm Cuba Centralizada Produto produzido 100% em Aço Inox (Tampo e Estrutura) DESCRIÇÃO: Aço: AISI 430; Acabamento: Escovado; Cuba Soldada em Argônio; Sapatas de Nylon (Regulagem de Nível de até 3cm); Espessura da chapa: #22 (0,8mm) – Pés: Tubo 1 1/2; Capacidade de carga de até 150kg distribuídos; Capacidade de carga da prateleira inferior de até 60kg distribuídos; Possui reforço debaixo do tampo para maior resistência; Tamanho: Comprimento: 1,30m Largura: 0,60m Altura: 0,90m. Tamanho Cuba: Comprimento: 0,50m Largura: 0,40m Profundidade: 0,30m. ESPECIFICAÇÕES: Produto novo, com NFe e com garantia de fábrica; Possui reforço debaixo do tampo para maior resistência; Produto enviado desmontado, montagem simples, rápida e intuitiva, dispensando a necessidade de mão de obra especializada. Tamanho de válvula indicada 3"1/2" (Modelo universal).	Und	2	1.743,33	3.486,66
35	Dispenser Para Copos descartável de Água de 200 Mi Altura: 50 cm. Materiais: Cristal e inox	Und	2	67,94	135,88
36	Multiprocessador de alimentos PROCESSADOR COM FUNÇÃO DE LIQUIDIFICADOR + ACESSÓRIOS O processador de alimentos vem acompanhado da jarra liquidificador e mais acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador e filtro do liquidificador. Potência 1000W permite o preparo até de alimentos mais consistentes e massas pesadas. JARRA DO PROCESSADOR DE APROXIMADAMENTE 3,2 LITROS: A capacidade útil mínima de 2 litros. O item é ideal para processar carnes, queijos, vegetais, grãos, temperos, entre outros. JARRA DO LIQUIDIFICADOR DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS + FILTRO: A capacidade útil mínima de 2 litros. O item é ideal para preparar sucos, vitaminas, caldos, molhos, bolos, entre outros. ACESSÓRIOS IDEAIS: 1. Filtro do Liquidificador: Sucos e molhos puros e coados. 2. Lâmina picadora e batidora: Ideal para picar, cortar, misturar, moer, desfiar, esfarelar, fazer sobremesas, molhos e bater massas. 3. Lâmina fatiadora: Fatiar queijos, salames, legumes, frutas, entre outros. 4. Lâmina raladora e granuladora: Rala cenoura, repolho, temperos, chocolate, entre outros. BOCAL ALIMENTADOR: Proporciona mais facilidade para adicionar ingredientes e um processamento rápido e seguro. MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO: Permite controlar a intensidade de trituração do alimento de acordo com a textura que desejar, além de garantir o processamento mais rápido. PEÇAS REMOVÍVEIS: Basta desmontar as peças para lavar, o que garante uma facilidade maior na	Und	2	423,00	846,00



	hora da limpeza. TRAVA DE SEGURANÇA + PÉS ANTIDERRAPANTE.				
37	Suporte de Vassouras Robusto Original Aço Inoxidável Características: Material: Aço inoxidável 304; Material encaixes: Silicone; Medidas: 50cm x 2,9cm (comprimento x altura); Formas de instalação: parafusos de inox ou adesivo 3M; Peso recomendado parafusos de inox: 50 kgs; Peso recomendado adesivo 3M (sem danos a parede): 8 kgs	Und	2	58,67	117,34
38	Tábua De Corte 304 Aço Inoxidável Grande Antibacteriana À Prova De Mofo 46 cm Cozinha. Cor: Prateado. Material Aço inoxidável. Instruções de Cuidados do Produto: Apto para Lava-Louças. Especificações Técnicas: Dimensões: 46 cm (altura) x 30 cm (largura); Material: Aço Inoxidável 304; Cor: Inox; Peso: 856g. Conteúdo da Embalagem: 01 Tábua de Corte Retangular Grande em Aço Inox.	Und	4	56,91	227,64
39	Torneira Cozinha Gourmet Aço Inox Bica Alta Móvel Jato Duplo Especificações Técnicas: Material: Aço inox; Tipo: Torneira de cozinha gourmet; Instalação: Bancada; Bica: Móvel; Jato: Duplo (2 modos de saída de água); Aplicação: Cozinha e área gourmet; Conteúdo da Embalagem: 1 Torneira gourmet em aço inox	Und	2	177,78	355,56
40	TRAVESSA VIDRO RETANGULAR 3,7 L As dimensões aproximadas do produto são 36cm de comprimento, 22cm de largura e 7cm de altura. Material: Vidro; Forma: Retangular; Tipo de produto: Bandeja de vidro retangular para lasanha.	Und	8	56,63	453,04
41	Caixa Plástica Com Tampa 11 Litros Caixa Plástica Com Tampa 11 Litros Açugue/ Salgado /Tempero. Cor: Branca. Medidas: Comprimento 40,8cm; Largura 29 Cm; Altura 12,8 Cm; Capacidade 11 Litros.	Und	4	40,15	160,60
42	Suporte Bebedouro Galão Água Tampo De Aço Reforçado Branco Material: Aço carbono antiferrugem; Forma da fruteira: Retangular; Com base; Quantidade de níveis: 3. Diâmetro: 30 cm; Profundidade x Altura x Largura: 30 cm x 87 cm x 40 cm.	Und	2	56,96	113,92
43	Kit 10 Pote Marmitta Fitnes Reutilizável 1000ml Trava Freezer POTE RETANGULAR 1000ML TRANSPARENTE COM TRAVA - Capacidade 1000 ml; - Medida do pote com tampa: 14cm x 10 cm x 06cm (CxPxA); - Travas nas 04 Laterais; - Vedação hermética; - Reutilizável; - BPA FREE e ATÓXICO. Pote feito com Polipropileno de ótima durabilidade, pode ser levado ao micro-ondas, freezer ou lava louças. Ideal para armazenar alimentos diversos como refeições, frutas, legumes, verduras, biscoitos, como também ser utilizado para guardar diversos tipos de acessórios organizando seu dia a dia.	Kit	4	70,75	8.703,00

1.2.4.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando cotações de consultas a banco oficial de preços, enquanto fonte admitida pela legislação vigente.

1.2.4.2. O valor estimado da contratação foi obtido a partir do mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo setor competente com base nas pesquisas realizadas, observando os critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1.2.5. O pagamento será efetuado de acordo com os bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições previstas no instrumento contratual.

1.2.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, compreendendo, entre outros, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, montagem ou instalação, quando aplicável, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal Nº. 14.133/2021)

2.1. O Município de Jaguarari, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desenvolve ações e políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, com foco no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, por meio da implantação, estruturação e manutenção das cozinhas comunitárias.

2.2. Para garantir o adequado funcionamento dessas unidades, faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo (não permanentes), destinados a equipar, estruturar e dar suporte às atividades de preparo, armazenamento, conservação, distribuição de alimentos e organização dos espaços das cozinhas comunitárias.

2.3. As cozinhas comunitárias, localizadas na sede do Município e no Distrito de Santa Rosa de Lima, constituem importantes unidades públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, sendo responsáveis pela produção e distribuição de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o enfrentamento da insegurança alimentar, a promoção da inclusão social e a garantia do direito humano à alimentação adequada.



2.4. A aquisição dos materiais permanentes permitirá equipar as cozinhas comunitárias com os equipamentos necessários para o desenvolvimento adequado de suas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência operacional, segurança no preparo e armazenamento dos alimentos, atendimento às normas sanitárias vigentes e melhores condições de funcionamento das unidades.

2.5. Da mesma forma, a aquisição dos materiais de consumo (não permanentes) é indispensável para assegurar a continuidade das atividades diárias, uma vez que esses itens estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso constante, sendo necessários para o preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento e distribuição das refeições produzidas.

2.6. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer diretamente o funcionamento das cozinhas comunitárias, ocasionando interrupções na prestação do serviço, redução da capacidade de produção das refeições, riscos à segurança alimentar, além de prejuízos ao atendimento da população beneficiária.

2.7. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada às ações desenvolvidas pelo Município no âmbito das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as iniciativas vinculadas ao Programa Bahia Sem Fome, fortalecendo a infraestrutura dos equipamentos públicos destinados ao combate à fome e à promoção da dignidade da população em situação de vulnerabilidade.

2.8. A contratação contempla a aquisição de materiais permanentes, tais como armários, fogões industriais, freezers, geladeiras, mesas em aço inox, processadores de alimentos, balanças, bebedouros e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento das cozinhas, bem como materiais não permanentes, incluindo utensílios, panelas, recipientes, caixas plásticas, marmitas térmicas, talheres, facas, pallets plásticos e outros itens necessários às atividades operacionais.

2.9. Diante do exposto, a contratação revela-se essencial para garantir a adequada estruturação, manutenção e continuidade dos serviços prestados pelas cozinhas comunitárias, assegurando condições adequadas de funcionamento, qualidade na produção das refeições, segurança alimentar e eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo destinados à implantação e estruturação de duas cozinhas comunitárias, com a finalidade de viabilizar a preparação, o armazenamento, o acondicionamento e a distribuição de refeições no âmbito das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. A definição da solução decorre do levantamento das necessidades das unidades e da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência, economicidade, durabilidade dos bens e atendimento ao interesse público.

3.3. Para garantir maior eficiência na contratação, o objeto será dividido em lotes, sendo destinado aos equipamentos eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, um para mobiliário e materiais permanentes de cozinha e outro aos materiais de consumo, como utensílios, materiais e acessórios para cozinha, armazenamento e organização, agrupando itens de características e mercados fornecedores semelhantes, de forma a ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual.

3.4. Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas em serviços de alimentação coletiva, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.5. A entrega será realizada conforme os quantitativos, prazos e locais definidos pela Administração, contemplando as duas unidades beneficiadas, de forma a possibilitar sua adequada estruturação e o início das atividades previstas.

3.6. O mercado fornecedor apresenta capacidade para atender às especificações do objeto, favorecendo a ampla participação de licitantes e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

3.7. O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela conferência das quantidades, especificações, integridade física e funcionamento, quando aplicável, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação e no Termo de Referência.

3.8. A vigência contratual será estabelecida conforme a natureza da contratação e as condições definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A solução adotada contempla o fornecimento integral dos bens necessários à estruturação das cozinhas comunitárias, não se caracterizando como reposição ou complementação de equipamentos existentes, mas como medida indispensável para viabilizar a implantação e o funcionamento das unidades, assegurando condições adequadas à execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

QUALIDADE DOS BENS



4.1.1. Os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, desempenho ou vida útil, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os equipamentos e utensílios deverão ser apropriados para utilização em cozinhas industriais e serviços de alimentação coletiva, apresentando características compatíveis com o uso profissional, tais como resistência mecânica, durabilidade, capacidade operacional e desempenho adequados à rotina de preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de alimentos.

4.1.3. Os bens deverão ser fabricados com materiais de qualidade, compatíveis com sua finalidade, que permitam adequada higienização, resistência ao uso contínuo e segurança durante a operação, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do fabricante e acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

4.1.5. Não serão aceitos bens reconicionados, remanufaturados, usados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável.

4.1.6. Serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste instrumento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

4.1.6.1. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula anterior, o fornecedor deve complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.6.2. O prazo da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

4.1.7. Os bens deverão atender às normas técnicas, de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis ao objeto, bem como às especificações estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação vigente.

4.1.8. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível nas unidades beneficiadas, possuir dispositivos de segurança quando exigidos e atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

4.1.9. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, registros, selos de conformidade ou aprovação emitidos pelos órgãos competentes, assegurando sua adequação ao uso a que se destinam.

4.1.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas na legislação e no instrumento convocatório.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1.11. Os bens deverão ser entregues nas cozinhas comunitárias localizadas na sede do Município de Jaguarari/BA e no Distrito de Santa Rosa de Lima, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.1.12. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital e aceito pela Administração.

4.1.13. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.1.14. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a montagem, instalação e configuração inicial dos equipamentos, certificando-se de seu perfeito funcionamento antes do recebimento definitivo pela Administração.

EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO

4.1.15. Os bens deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas às suas características, garantindo proteção contra impactos, umidade, contaminação ou quaisquer danos durante o transporte e o armazenamento.

4.1.16. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, quando aplicável, e demais informações necessárias à correta identificação dos produtos.

SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1.17. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser fornecidos equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, maior durabilidade e reduzido impacto ambiental durante seu ciclo de vida.



4.1.18. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável ao objeto, adotando medidas relacionadas ao uso de embalagens ambientalmente adequadas, à gestão dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento e ao cumprimento das obrigações de logística reversa, quando previstas em lei.

4.1.19. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, priorizando, sempre que possível, produtos que atendam a critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em razão da natureza e das características do objeto, não será exigida garantia contratual, observadas as disposições dos artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, um para mobiliário e materiais permanentes de cozinha e outro aos materiais de consumo, como utensílios, materiais e acessórios para cozinha, armazenamento e organização especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, quantitativos, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma parcelada, de acordo com as demandas.

5.3. A entrega será realizada após a Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os quantitativos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela Administração. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, completos, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos necessários à sua utilização, quando aplicável.

5.4. Os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo deverão ser entregues nas cozinhas comunitárias localizadas na sede do Município de Jaguarari/BA e no Distrito de Santa Rosa de Lima, ou em outro local previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

5.5. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens correrão integralmente por conta da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

5.6. Quando aplicável, a contratada será responsável pela montagem, instalação e configuração inicial dos equipamentos, bem como pela realização de testes de funcionamento, garantindo que os bens sejam entregues em condições de imediato uso.

5.7. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou na proposta vencedora, desde que aceito pela Administração.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações e condições dos bens, enquanto o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.10. O recebimento dos bens pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, ao funcionamento e à garantia dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pela correção de eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.



6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

6.8. DO PREPOSTO

6.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria municipal, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.9.2. Nesta contratação os fiscais do contrato será o servidor **Jon Marcos Alves Guimarães** – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.XXX.XXX-50.

6.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;



6.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. GESTOR DO CONTRATO

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.12.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.12.10. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.11. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o/a senhor/a REGIVALDO DOS SANTOS SILVA, conforme Decreto Nº 024/2025, inscrito no CPF de Nº. 984.741.705-91.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

7.1.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;

9.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



9.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.14. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.16. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos e sua procedência, quando aplicável;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias;

9.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021);

9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.10. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE;

9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte e descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;

9.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.15. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.16. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.2.18. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;

9.2.19. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.21. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O(s) fornecedor(es) será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob o cabide do modelo PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS

10.3.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

10.3.2. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, independentemente de nela estar explícito.

10.3.3. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome completo, CPF e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

10.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste Termo e no futuro edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

10.3.5. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

10.3.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.3.7. As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

10.3.8. Não serão aceitas propostas inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

10.3.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.3.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração. A partir desta margem de desconto, será obrigatória a diligência pela Pregoeira com o escopo de oportunizar o licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha de composição dos custos, devidamente acompanhada de elementos de convicção ou, ainda, pela apresentação de qualquer outro meio idôneo a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1.1. Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) Sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, se empresa individual; Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Prova de Regularidade relativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.4.1.2. Demais casos:



- a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.1.3. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68 e art. 91 ou naquelas legislações por ela referenciadas.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física, não sendo obrigatório para pessoas jurídicas**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - i. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) **Comprovação de aptidão** para execução do contrato de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:
 - i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - ii. licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - iii. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- d) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores.
- e) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

10.7. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:
 - 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;



- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 11.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 11.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 11.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.244.014.2081 - Gestão das Ações da Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e material permanente	1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1.500 - Recursos Ordinários

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/10/2026, ÀS 08H.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA

37

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA
Ao Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

38

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

39

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI
DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

40

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

42

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026.**

43

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2026

Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO, OBRA OU SERVIÇO], conforme convênio nº [NÚMERO/ANO] celebrado entre [ÓRGÃO/ENTIDADE] e o Município de [NOME], incluindo projetos, planos técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos, tudo de acordo com as especificações técnicas e o Projeto Básico.

Prezados Senhores,

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente as disposições previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que:

1. Possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
2. Não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com a administração pública;
3. Atende às exigências legais aplicáveis ao objeto do processo de homologação/credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE/UF], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE017-2026

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E NÃO PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL E NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, PROPORCIONANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E GARANTINDO SUPORTE ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a Empresa _____

45

CONTRATO Nº. _____-2026.

A **Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA** por intermédio do (a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E NÃO PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL E NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, PROPORCIONANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E GARANTINDO SUPORTE ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº. **PE017-2026** e Processo Administrativo nº. **123-2026** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Este Contrato tem como objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E NÃO PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DE DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL E NO DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA, PROPORCIONANDO A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES E GARANTINDO SUPORTE ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **PE017-2026** bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:							



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos do fornecimento dos itens contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O regime de execução será via **empreitada por menor preço por lote**.

4.2. O serviço deverá ser executado de forma **imediata, contínua, eficiente e ininterrupta**.

4.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos equipamentos eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, um para mobiliário e materiais permanentes de cozinha e outro aos materiais de consumo, como utensílios, materiais e acessórios para cozinha, armazenamento e organização especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, quantitativos, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

4.4. O fornecimento será realizado mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma parcelada, de acordo com as demandas.

4.5. A entrega será realizada após a Ordem de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os quantitativos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela Administração. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, completos, devidamente acondicionados e acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos necessários à sua utilização, quando aplicável.

4.6. Os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo deverão ser entregues nas cozinhas comunitárias localizadas na sede do Município de Jaguarari/BA e no Distrito de Santa Rosa de Lima, ou em outro local previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

4.7. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens correrão integralmente por conta da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

4.8. Quando aplicável, a contratada será responsável pela montagem, instalação e configuração inicial dos equipamentos, bem como pela realização de testes de funcionamento, garantindo que os bens sejam entregues em condições de imediato uso.

4.9. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital ou na proposta vencedora, desde que aceito pela Administração.

4.10. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, especificações e condições dos bens, enquanto o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidades ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.12. O recebimento dos bens pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, ao funcionamento e à garantia dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pela correção de eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

4.13. Serão observadas as garantias legais e as garantias do fabricante. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa)



dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste instrumento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

4.13.1. Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula anterior, o fornecedor deve complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13.2. O prazo da garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

5.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

5.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

5.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

5.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

5.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

5.7. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. DO PREPOSTO

5.8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do fornecimento executado, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

5.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

5.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.



5.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.9. DA FISCALIZAÇÃO

5.9.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo (a) servidor(a) XXXXXX XXXXX XXXXXXX, segundo Portaria Nº XXX/20XX, inscrito no CPF de Nº. XXX.XXX.XXX-XX, especialmente designado para exercer a fiscalização técnica e a administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para este processo.

5.9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.10.1. Será de responsabilidade do **Fiscal Técnico**:

5.10.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.10.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.10.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

5.10.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.10.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.10.1.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.11. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.11.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.12.1. Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato**:

5.12.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.12.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



5.12.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.12.1.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.12.1.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.12.1.6. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

a) Na ausência do gestor do contrato, tal procedimento ficará a cargo do fiscal administrativo.

5.12.1.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.12.1.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.12.1.9. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.3. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**, o(a) Senhor(a) **XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX – XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX**, de acordo com o Decreto XXX/20XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante solicitação e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

6.1.1.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. A Nota Fiscal e/ou Fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, ser encaminhada à XXX XXXXX XXXXXXXXXX, preferencialmente/prioritariamente via correio eletrônico, diretamente ao seu e-mail institucional (xxxxxxxxxxxxx@jaguarari.ba.gov.br).

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- d) Período respectivo de execução do Contrato (competência);
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Completa descrição e quantidades dos itens fornecidos.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. A Administração deverá:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



6.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, por meio de depósito/transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

6.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

6.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

6.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para a conta da CONTRATADA;

6.4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente regular da Prefeitura Municipal;

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21;

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, e, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos e sua procedência, quando aplicável;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias;
- 8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 8.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, da Lei 14.133/2021);
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 8.1.10.** Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, carregamento, transporte e descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
- 8.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.15.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.1.16.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 8.1.18.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;
- 8.1.19.** Cumprir as exigências das autoridades públicas;
- 8.1.20.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.21.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

8.2. DA CONTRATANTE



- 8.2.1.** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.2.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.2.7.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 8.2.8.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.2.9.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.2.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
- 8.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.2.12.** Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
- 8.2.13.** Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- 8.2.14.** Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- 8.2.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.16.** Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:
- 9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** Não manter a proposta.
- 9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 9.3.1.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3.2.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.3.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.3.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.3.5.** fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.3.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
13.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.244.014.2081 - Gestão das Ações da Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e material permanente	1.665- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 1.500 – Recursos Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Jaguarari reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção poderá ocorrer:

12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e no Termo de Referência;

12.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante decorrentes da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

12.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, PNCP e demais órgãos de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarari/Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____